

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CONSERVATÓRIO BOMFIM DA FUNDAÇÃO BOMFIM PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ARTIGO 1º | IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso público tem como objeto a concurso público para a **contratação da aquisição de instrumentos musicais para o conservatório bomfim**, conforme previsto no caderno de encargos.

Proceder-se-á à adjudicação por lote, pelo que é permitida a apresentação de propostas por lote, de acordo com o a seguir discriminado:

Lote 1 – Teclas: Pianos de Cauda e Vertical

Lote 2 - Teclas: Pianos Digitais e bancos

Não existe a obrigatoriedade de apresentar proposta para todos os lotes a concurso.

Não existe impedimento de apresentar proposta para todos os lotes a concurso.

ARTIGO 2º | ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Fundação Stela e Oswaldo Bomfim, com sede na Rua da Boavista, nº 152, 4700-416 Braga, telefone 253271267 e email: info@bomfim.org.

ARTIGO 3º | ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Fundação Bomfim datado de 15/06/2021, para realização de despesas de **aquisição de instrumentos musicais**.

ARTIGO 4º | CONSULTA DO PROCESSO E ESCLARECIMENTOS

1. As peças que constituem o Procedimento, o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis para consulta na **sede** da Entidade Adjudicante a acima mencionada (sita na Rua da Boavista, nº 152, 4700-416 Braga), cujo horário de atendimento é das 9.00H às 17.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante: <https://www.acingov.pt> onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, exclusivamente através da referida plataforma eletrónica.
4. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, também por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e prazo indicados.
6. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.
7. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Os interessados dispõem do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

ARTIGO 5º | CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros de agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato.

ARTIGO 6º | MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DATA LIMITE DE ENTREGA

Os documentos da proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante: <https://www.acingov.pt>, até às 23h59m do 10º dia a contar da data do envio do respetivo anúncio para publicação em Diário da República.

ARTIGO 7º | PROPOSTA

1. **A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos** (documentos de entrega obrigatória, sobre pena de exclusão):
 - 1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (e que se junta no anexo I ao presente Programa de Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**documento a anexar pelo concorrente**).
 - 1.2 No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial e declaração da representação de poderes, no caso da proposta e restantes documentos serem assinados por representante com poderes para obrigar o concorrente. (**documento a anexar pelo concorrente**).
 - 1.3 Documentos dos quais constem os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:
 - i) **Preço global**; (de acordo com a matriz de quantidades disponibilizada)
 - ii) **Qualidade dos instrumentos**. (documento a anexar pelo concorrente)
 - 1.4 Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a Entidade Adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente os seguintes (documentos de entrega obrigatória, sob pena de exclusão):
 - i) Memória descritiva, catálogos ou outros elementos, que contenham todos os elementos técnicos que definem e caracterizam os bens propostos; (documento a anexar pelo concorrente)
 - ii) Período de garantia; (documento a anexar pelo concorrente)
 - iii) Prazo de entrega. (documento a anexar pelo concorrente)

1.5 Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2. As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1 Os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente com um certificado qualificado emitido por entidade autorizada para o efeito, conforme relação de entidades certificadoras registadas na Autoridade Credenciadora disponível em www.gns.gov.pt. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

2.2 As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3 Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida em 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

3. Não são admitidas as propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos.

4. Não são admitidas propostas com variantes.

5. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

6. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

7. Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 8º | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, **por lote**, será o da **proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço**, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto.

MODELO DE AVALIAÇÃO FATORES DE PONDERAÇÃO

Os fatores para apreciação das propostas e a respetiva ponderação serão os abaixo indicados:

- i) PREÇO GLOBAL (60%)**
- ii) QUALIDADE DOS INSTRUMENTOS (40%)**

PREÇO GLOBAL (60 %):

$$P_p = \left[\frac{P_{\max} - P_{pc}}{P_{\max} - P_{\min}} \right]$$

Tendo em conta que o valor máximo admitido para cada lote, o “**PREÇO GLOBAL**” será calculado com base na seguinte expressão:

Em que:

P_p = Pontuação do preço da proposta

P_{max} = Preço máximo admitido

P_{pc} = Preço proposto pelo concorrente

P_{min} = Preço mínimo admitido (20% abaixo da média das propostas admitidas)

Caso o preço proposto pelo concorrente seja coincidente com o Preço máximo admitido (**P_{max}**), será atribuído ao concorrente a pontuação mínima de 1.

QUALIDADE DOS INSTRUMENTOS (40 %)

A pontuação para o “**Qualidade dos instrumentos**” será calculada com recurso à seguinte expressão:

$$P_q = \left[\frac{P_{i1} + P_{i2} + P_{i3v} + P_{in}}{n} \right]$$

Em que:

P_q = Pontuação da Qualidade dos instrumentos

P_i = Pontuação do instrumento

n = número total dos instrumentos em análise do lote x

A análise deste fator será feita tendo em conta o seguinte:

PONTUAÇÃO	CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICIDADES DOS INSTRUMENTOS
5	A qualidade sonora, o material, as características técnicas e a resposta do instrumento na execução são equivalentes ou superiores às do instrumento de referência.
4	A qualidade sonora, a resposta do instrumento na execução e as características técnicas são equivalentes às do instrumento de referência diferindo no material usado.
3	O material, a qualidade sonora e a resposta do instrumento na execução são equivalentes às do instrumento de referência diferindo nas características técnicas.
2	O material, a resposta do instrumento na execução e as características técnicas são equivalentes às do instrumento de referência diferindo na qualidade sonora.
1	A resposta do instrumento na execução é equivalente à do instrumento de referência diferindo nos materiais usados, nas características técnicas e na sonoridade.

Nota: As caraterísticas técnicas dos equipamentos apresentadas no caderno de encargos compreendem as marcas e os respetivos modelos, acompanhados da expressão “ou equivalente”, por representarem os objetivos de qualidade e de som pretendidos para cada instrumento.

Aquando da apreciação das propostas, o júri designará um perito que acompanhará a demonstração dos instrumentos.

Os concorrentes terão que realizar uma demonstração dos instrumentos propostos nas suas instalações ou noutro local por si indicado. As notificações para o agendamento da demonstração serão efetuadas através da plataforma.

No que diz respeito ao fator “**QUALIDADE DOS INSTRUMENTOS**”, a avaliação será realizada considerando as seguintes características:

- ✓ a qualidade sonora;
- ✓ o material;
- ✓ as características técnicas;
- ✓ a resposta do instrumento na execução.

PONTUAÇÃO FINAL (100%):

A pontuação final da proposta (Pf), será arredondada às centésimas e obtida pela seguinte fórmula:

$$Pf = 0,60 \times Pp + 0,40 \times Pq$$

Em que:

Pf = Pontuação Final

Pp = Pontuação do preço da proposta;

Pq = Pontuação do fator Qualidade dos instrumentos

O procedimento será adjudicado ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada.

Nota: Depois de avaliadas as propostas pelo júri, caso existam duas ou mais propostas com a mesma pontuação, o desempate far-se-á através da pontuação obtida no critério de maior ponderação e assim sucessivamente.

Caso o empate persista o desempate far-se-á com recurso à proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

ARTIGO 9º | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa de Procedimento).
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:
 - b1) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b2) cópia de documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b3) cópia de documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 artigo 55.º do CCP;
2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. No caso do adjudicatário se tratar de empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, este para além dos documentos referidos no ponto 1, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
5. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

ARTIGO 10º | CAUÇÃO

1. Não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200.000,00.
2. No caso referido no número anterior pode a Entidade Adjudicante, se o considerar conveniente proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, se previsto no caderno de encargos.
3. No caso de preço contratual ser igual ou superior a € 200.000,00 deve ser prestada caução que será no valor de 5% do preço contratual. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
4. O adjudicatário, quando lhe seja exigida, deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação, devendo comprovar essa prestação junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente.
5. A caução, quando exigida, é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário.

Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro-caução, a redação do documento deverá obedecer ao modelo constante do Anexo III do Programa de Procedimento.

Caso o adjudicatário preste caução mediante depósito em dinheiro ou títulos, deverá fazê-lo numa instituição de crédito, à ordem da Fundação Stela e Oswaldo Bomfim, mediante guia de depósito preenchida pelo próprio em conformidade com o disposto no anexo III do Programa de Procedimento.

6. Todas as despesas derivadas da prestação da caução, quando esta seja exigida, são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 11º | CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12º | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão mais atual e demais legislação aplicável.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CONSERVATÓRIO BOMFIM DA FUNDAÇÃO BOMFIM.

ANEXOS | PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Anexo I
Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º)

1—... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2— Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3— Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4— Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6— Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7— O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1—... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2— O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3— O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos de artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III
Modelo de garantia bancária / seguro-caução

Exmo. Sr.

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Bomfim

Em nome e a pedido de _____ (*Identificação completa do adjudicatário*), vem o _____ (*Identificação completa da Instituição garante*), pelo presente documento, prestar a favor da Fundação Stela e Oswaldo Bomfim uma garantia bancária /seguro-caução (*eliminar a opção que não interessar*), até ao montante de _____ (*Valor por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento relativo à adjudicação de _____ (*Indicar o objeto da adjudicação*), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a _____ % do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco /Companhia de Seguros garante (*eliminar a opção que não interessar*), no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data: _____

Assinatura reconhecida: _____



Modelo de guia de depósito

Euro. _____ € _____

Vai _____, residente (ou com sede) em _____, depositar na (sede, filial, agência) de _____ (nome da instituição) a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para o fornecimento de _____, para os efeitos dos art.s 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Fundação Stela e Oswaldo Bomfim, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.